

Lei nº 495 de 30-10-1978
Autoriza locação de imóvel urbano.

A Câmara Municipal de Minas Novas, por seus

representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar o imóvel sito à Rua Coronel José Bento (Praça Sebastião Leme do Prado), para funcionamento da Agência da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.

Artº 2º - O preço da locação será de R\$ 1.000,00 mensais e o prazo de dois anos.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, aos 30 de outubro
de 1978.

Gair Ferrira dos Santos
Prefeito Municipal